



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96

Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro

CEP 15880-000 Tabapuã/SP

Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: [educacao\\_tabapua@hotmail.com](mailto:educacao_tabapua@hotmail.com)

## DELIBERAÇÃO Nº. 01, DE 01 DE JULHO DE 2025.

*“Dispõe sobre acréscimo de dispositivos na Deliberação CME Nº. 01/2024 que  
“Estabelece normas para atendimento de alunos, na modalidade de Educação Especial e  
Inclusiva matriculados nas escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino  
Fundamental que integram o Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã/SP, e dá outras  
providências correlatas”*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABAPUÃ**, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso III do artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incisos I e II do artigo 1º. da Lei Municipal nº. 2.601, de 06 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que estabelece a obrigatoriedade da presença de assistentes sociais e psicólogos nas redes públicas de educação básica, para atuarem por meio de equipes multiprofissionais, com vistas a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

**CONSIDERANDO** que a atuação dos profissionais de Serviço Social e Psicologia no ambiente escolar visa à identificação de barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes, especialmente daqueles público-alvo da Educação Especial;

**CONSIDERANDO** que a implementação de equipes multiprofissionais nas escolas públicas contribui para a efetivação da educação inclusiva, ao promover o acolhimento das diversidades e o enfrentamento das desigualdades educacionais e sociais;

**CONSIDERANDO** que a presença de assistentes sociais e psicólogos no contexto escolar favorece o desenvolvimento integral dos estudantes, atuando em parceria com gestores, professores, famílias e demais profissionais da rede de proteção social;



# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Criada pela Lei Municipal nº 1.503/96

Avenida Waldomiro Cassiano Santana – 1102 Centro

CEP 15880-000 Tabapuã/SP

Tel. 17 - 3562 1109 E-mail: [educacao\\_tabapua@hotmail.com](mailto:educacao_tabapua@hotmail.com)

**CONSIDERANDO** que a Deliberação CME nº 01/2024, ao dispor sobre a Educação Especial e Inclusiva no Sistema Municipal de Ensino de Tabapuã/SP, deve estar em consonância com a legislação federal vigente e com as diretrizes que fortalecem a política educacional inclusiva;

## **Delibera:**

**Art. 1º** - O artigo 16 da Deliberação CME nº 01/2024 passa a vigorar com o acréscimo dos incisos V e VI, nos seguintes termos:

(...)

V - Psicólogos, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

VI - Assistentes Sociais, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão de 01 de julho de 2005, aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Tabapuã -SP, 01 de julho de 2025.

MONISE MATUCCI

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO